



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA CRUZ

GABINETE DO VEREADOR VICTOR ZENITH GUERRA OLIVEIRA

PROJETO DE LEI Nº 05/2024

Regulamenta o transporte de terra por caminhões e caçambas, sobre obrigatoriedade de usarem lona de proteção no município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Art. 1º - Fica por esta Lei regulamentado o transporte de terra, areia, pedra e entulho nas ruas do Município de Nova Cruz/RN, por caminhões e caçambas pertencentes a pessoas físicas e jurídicas desta cidade.

Parágrafo Único - Os caminhões deverão sofrer a fiscalização, sob forma de vistoria, por parte da CPRE, sob pena de impedimento de tal transporte.

Art. 2º - Os caminhões e caçambas deverão, quando transportar terra, areia, pedra ou entulho, cobrir com lona ou outro material similar o compartimento onde está depositada a carga.

Art. 3º - O descumprimento das disposições contidas na presente Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

- I- 1ª infração – multa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
- II- 2ª infração – multa de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
- III- A partir da 3ª infração – multa igual ao valor do dobro da última reincidência.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Plenário Samuel José de Melo, 04 de junho de 2024.

VICTOR ZENITH GUERRA OLIVEIRA
VEREADOR PROPOSITOR

Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

Processo Nº PL 05/2024 do Legislativo

Folha Nº 001

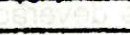
Rúbrica 

APROVADO POR: 12 votos favoráveis

Em, 12/12/2024

Presidente 

1º Secretário 

2º Secretário 

Sala das Sessões

Vereador Samuel José de Melo

DESPACHO

Constou do expediente de hoje,

Publique-se em seguida, subam

Os autos para apreciação do

Sr. Presidente.

Câmara Municipal, 12/12/2024



1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA CRUZ

GABINETE DO VEREADOR VICTOR ZENITH GUERRA OLIVEIRA

PROJETO DE LEI Nº 05/2024

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o objetivo de estabelecer a obrigatoriedade das empresas e pessoas físicas que se utilizam de caminhões abertos a usarem lonas para o transporte de areia, pedras, terras, entulhos, metralhas e qualquer outro produto que se desloque pela ação do movimento ou vento dentro do âmbito municipal.

Considerando que o trânsito de caminhões é frequente, há uma natural elevação dos níveis de poeira e tal fato tem prejudicado a saúde e bem-estar da população que reside as margens das ruas principais da nossa cidade.

As partículas em suspensão são extremamente finas, de grande dispersão, podendo ser carregadas a longas distâncias e que tem grande poder de penetração no sistema respiratório. A poeira dispersa pelo ar também acaba invadindo as residências dos munícipes, de modo que se busca remediar o problema no sentido de garantir que seja providenciado a utilização de lonas nos caminhões.

O excesso de material que caia dos caminhões e a poeira causam malefícios e também podem causar acidentes indesejados. Com essas razões, espera-se o consenso dos demais Nobres Colegas para aprovação da matéria nas Comissões e pelo Soberano Plenário.

Plenário Samuel José de Melo, 04 de junho de 2024.


VICTOR ZENITH GUERRA OLIVEIRA
VEREADOR PROPOSITOR

Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

Processo Nº PL 05/2024 do legislativo.

Folha Nº 002

Rúbrica



APROVADO POR:

12 votos favoráveis

Em, 12/12/2024

Presidente



1º Secretário



2º Secretário

Sala das Sessões

Vereador Samuel José de Melo

DESPACHO

Constou do expediente de hoje,

Publique-se em seguida, subam

Os autos para apreciação do

Sr. Presidente.

Câmara Municipal, 12/12/24



1º Secretário